



Casa Sufragista
Patrimônio histórico municipal local em que o presidente do Estado Antônio Carlos assinou o decreto de inclusão do voto feminino na constituição Mineira de 1934.

Prefeitura de Monte Santo de Minas

Estado de Minas Gerais - Fundada em 1820

R. Cel. Francisco Paulino da Costa, 205 – CEP 37.958-000 – Tel.: 35-3591-5100 – CNPJ: 18.241.372/0001-75
Site: www.montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.139/2018

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO ENSINO DE NOÇÕES BÁSICAS SOBRE A LEI MARIA DA PENHA NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MONTE SANTO DE MINAS.”

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Torna-se obrigatório, nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Educação, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal nº 11.340/2006, a Lei Maria da Penha.

Art. 2º A execução desta lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema da luta pelos direitos das mulheres e em desfavor da violência contra a mulher.

Art. 3º Esta lei tem como propósito:

I-Contribuir para o conhecimento, no âmbito das comunidades escolares, da Lei Maria da Penha;

II-Impulsionar a reflexão crítica, entre os estudantes, professores e comunidade escolar, sobre a violência contra a mulher;

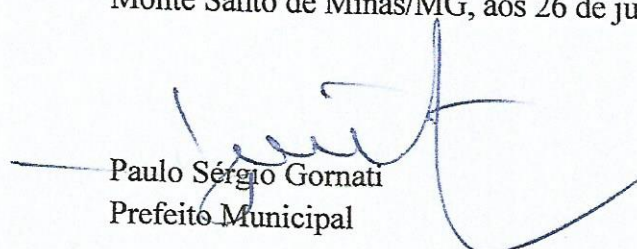
III-Abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias sobre a violência contra a mulher, bem como das medidas protetivas previstas na Lei, e

IV-Promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência contra a mulher.

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, realizando, no dia 08 de março (Dia Internacional da Mulher), anualmente, uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Santo de Minas/MG, aos 26 de julho de 2018.


Paulo Sérgio Gornati
Prefeito Municipal